

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico - Serviço

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS) PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA/CE,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será da seguinte forma:

- a) R\$ 0,05 para itens até 25 reais.
- b) R\$ 0,10 para itens acima de 25 reais até 50 reais.
- c) R\$ 0,15 para itens acima de 50 reais.

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT. ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)	TIPO DE COTA
1		ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS E SEDIMENTO DA URINA	UND	15000	7,41	111.150,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
2	6742	EXAME ANATOMO PATOLOGICO POR ORGAO - BIOPSIA OU BIOPSIA ASPIRATIVA	UND	400	113,41	45.364,00	RESERVADAP/MPE
3	6742	EXAME ANATOMO PATOLOGICO POR ORGAO - BIOPSIA OU BIOPSIA ASPIRATIVA - PEÇA GRANDE	UND	200	142,00	28.400,00	RESERVADAP/MPE
4	6742	EXAME ANATOMO PATOLOGICO POR ORGAO - BIOPSIA OU BIOPSIA ASPIRATIVA - PEÇA PEQUENA	UND	200	113,41	22.682,00	RESERVADAP/MPE
5		ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA)	UND	600	15,30	9.180,00	RESERVADAP/MPE
6	6742	EXAME ANATOMO PATOLOGICO POR ORGAO - BIOPSIA OU BIOPSIA ASPIRATIVA - BIÓPSIA DE PELE	UND	200	132,85	26.570,00	RESERVADAP/MPE
7		CITOMEGALOVÍRUS - ANTICORPOS IGG	UND	600	11,99	7.194,00	RESERVADAP/MPE
8		CITOMEGALOVÍRUS - ANTICORPOS IGM	UND	600	11,41	6.846,00	RESERVADAP/MPE
9	8532	HEMOTERAPIA - TESTE DE COOMBS DIRETO	UND	70	7,45	521,50	RESERVADAP/MPE
10	8540	HEMOTERAPIA - TESTE DE COOMBS INDIRETO	UND	70	13,33	933,10	RESERVADAP/MPE
11		DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	UND	300	4,95	1.485,00	RESERVADAP/MPE
12	8362	EXAME GRUPO SANGUINEO ABO E RH	UND	600	6,70	4.020,00	RESERVADAP/MPE
13		DOSAGEM 25-HIDROXIVITAMINA D	UND	400	15,24	6.096,00	RESERVADAP/MPE
14		DOSAGEM DE VITAMINA B12	UND	400	15,24	6.096,00	RESERVADAP/MPE



GOVERNO MUNICIPAL

HIDROLÂNDIA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

FLS Nº

188

Prefeitura Municipal de Hidrolândia

CNPJ: 07.707.680/000127

DA P.M DE HIDROLÂNDIA - CE

15		DOSAGEM BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	UND	300	6,77	2.031,00	RESERVADAP/MPE
16	21571	EXAME COLESTEROL TOTAL	UND	3000	7,27	21.810,00	RESERVADAP/MPE
17	21571	EXAME COLESTEROL TOTAL/FRAÇÕES	UND	3000	17,00	51.000,00	RESERVADAP/MPE
18	21601	EXAME ACIDO URICO	UND	700	6,99	4.893,00	RESERVADAP/MPE
19	21598	EXAME CREATININA	UND	680	7,39	5.025,20	RESERVADAP/MPE
20		DOSAGEM DE GLICEMIA DE JEJUM	UND	12000	5,18	62.160,00	RESERVADAP/MPE
21		DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	UND	400	11,67	4.668,00	RESERVADAP/MPE
22		DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	UND	300	8,96	2.688,00	RESERVADAP/MPE
23		DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA (PCR)	UND	1100	8,60	9.460,00	RESERVADAP/MPE
24		DOSAGEM DE POTÁSSIO	UND	200	7,66	1.532,00	RESERVADAP/MPE
25		DOSAGEM DE SÓDIO	UND	200	6,77	1.354,00	RESERVADAP/MPE
26		DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	UND	300	8,76	2.628,00	RESERVADAP/MPE
27		DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	UND	300	11,60	3.480,00	RESERVADAP/MPE
28		DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO OXALACÉTICA (TGO)	UND	2000	7,81	15.620,00	RESERVADAP/MPE
29	8559	HEMOTERAPIA - TRANSAMINASE PIRUVICA - TGP OU ALT POR UNIDADE TOTAL DE SANGUE	UND	3000	8,71	26.130,00	RESERVADAP/MPE
30		DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS	UND	1000	9,63	9.630,00	RESERVADAP/MPE
31		DOSAGEM DE TRIODOTIRONINA (T3)	UND	300	8,71	2.613,00	RESERVADAP/MPE
32	21580	EXAME UREIA	UND	1200	7,41	8.892,00	RESERVADAP/MPE
33		FATOR REUMATÓIDE	UND	1000	5,04	5.040,00	RESERVADAP/MPE
34		FERRITINA	UND	200	13,72	2.744,00	RESERVADAP/MPE
35		FERRO SÉRICO	UND	200	9,03	1.806,00	RESERVADAP/MPE
36		FOSFATASE ALCALINA	UND	100	8,29	829,00	RESERVADAP/MPE
37		GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE	UND	100	9,40	940,00	RESERVADAP/MPE
38		GONADOTROFINA CARIÔNICA HUMANA (β-HCG)	UND	540	7,85	4.239,00	RESERVADAP/MPE
39		HEMOGRAMA COMPLETO	UND	17000	10,94	185.980,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
40	8400	PESQUISA DE ANTI - HBC POR UNIDADE DE SANGUE TOTAL	UND	170	18,31	3.112,70	RESERVADAP/MPE
41		HEPATITE B - ANTI HBS	UND	170	21,59	3.670,30	RESERVADAP/MPE

www.hidrolandia.ce.gov.br

@prefeiturahidrolandiacara

f Prefeitura de Hidrolândia

(88) 9 9747.3332

✉ prefeiturahidrolandiac@outlook.com

Av. Luiz Camelo Sobrinho, Nº 640, Centro, Cep: 62270-000 - Hidrolândia - Ce



42	8222	EXAME ANTIGENO AUSTRALIA (HBSAG) HA POR UNIDADE DE SANGUE TOTAL	UND	280	23,40	6.552,00	RESERVADAP/MPE
43		HEPATITE C - ANTI HCV	UND	170	17,85	3.034,50	RESERVADAP/MPE
44		HIV 1 E 2 - ANTÍGENOS E ANTICORPOS	UND	150	24,90	3.735,00	RESERVADAP/MPE
45		LIPIDOGRAMA	UND	4000	30,04	120.160,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
46		RUBÉOLA - ANTICORPOS IGG	UND	330	15,87	5.237,10	RESERVADAP/MPE
47		RUBÉOLA - ANTICORPOS IGM	UND	330	15,87	5.237,10	RESERVADAP/MPE
48		TOXOPLASMOSE - ANTICORPOS IGG	UND	700	17,36	12.152,00	RESERVADAP/MPE
49		TOXOPLASMOSE - ANTICORPOS IGM	UND	700	18,40	12.880,00	RESERVADAP/MPE
50		PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	UND	8000	6,85	54.800,00	RESERVADAP/MPE
51		UROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA	UND	700	24,23	16.961,00	RESERVADAP/MPE
52	8494	EXAME SIFILIS - VDRL POR UNIDADE DE SANGUE TOTAL	UND	1700	7,57	12.869,00	RESERVADAP/MPE
53		TESTE ORAL DE TOLERÂNCIA A GLICOSE (CURVA GLICÊMICA)	UND	860	14,33	12.323,80	RESERVADAP/MPE
54		PROLACTINA	UND	150	15,42	2.313,00	RESERVADAP/MPE
55		COAGULOGRAMA	UND	200	13,66	2.732,00	RESERVADAP/MPE
VALOR GLOBAL TOTAL (R\$)						991.499,30	

1.3. Em caso de cota reservada, destinada às empresas com tratamento jurídico diferenciado, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, das licitantes remanescentes, desde que seja praticado o menor preço dentre as cotas e que seja aceitável pela Administração.

1.4. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto desta solução consta demonstrado no alinhamento entre a contratação e o planejamento desta administração, de acordo com o disposto em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Oliver



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Natureza da Contratação:

4.1.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de **serviço comum**, de natureza **continuada**, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

4.2. Duração do Contrato:

4.2.1. O prazo de vigência da contratação é de **1 (um) ano**, contado da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à prorrogação contratual.

4.3. Requisitos Necessários:

4.3.1. São requisitos para o atendimento da demanda:

4.3.2. A contratação de empresa especializada em análises clínicas para a realização de exames laboratoriais no município de Hidrolândia/CE exige o cumprimento de requisitos fundamentais para garantir a qualidade, segurança e eficiência dos serviços prestados.

4.3.3. Inicialmente, a empresa contratada deve possuir qualificação técnica e regulatória, apresentando registro regular no Conselho Regional de Classe, conforme aplicável. Além disso, é imprescindível a licença de funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária.

4.3.4. A empresa deve possuir capacidade operacional e infraestrutura adequada para a realização dos exames, com equipamentos modernos e devidamente calibrados. O corpo técnico deve ser composto por profissionais qualificados, como biomédicos, farmacêuticos-bioquímicos e técnicos laboratoriais habilitados. Além disso, é essencial que a empresa tenha capacidade para processar as amostras de forma ágil, garantindo prazos reduzidos para a liberação dos resultados.

4.3.5. Os serviços prestados devem abranger um amplo conjunto de exames laboratoriais, incluindo análises hematológicas, bioquímicas, hormonais, imunológicas, sorológicas, microbiológicas, parasitológicas e urinálise. Essa variedade de exames é necessária para atender às demandas da Secretaria de Saúde e oferecer suporte ao diagnóstico e monitoramento clínico dos pacientes do município.

Costa

4.3.6. Outro requisito fundamental é a logística e o atendimento, que devem contemplar a disponibilidade de coleta em unidades de saúde municipais e, preferencialmente, estrutura própria para atendimento direto ao público. Sempre que necessário, a empresa deve oferecer a possibilidade de coleta domiciliar para pacientes acamados ou com dificuldades de locomoção, garantindo acessibilidade ao serviço. Além disso, deve assegurar o sigilo e a segurança na manipulação e armazenamento das amostras biológicas.

4.3.7. A entrega dos resultados precisa ocorrer em prazos compatíveis com a necessidade clínica de cada exame. Para otimizar o acesso à informação, é recomendável que os laudos sejam disponibilizados eletronicamente, integrando-se aos sistemas da Secretaria de Saúde, quando possível. A empresa contratada deve ainda fornecer relatórios periódicos sobre a realização dos exames, permitindo o controle e a auditoria dos serviços prestados.

4.3.8. Por fim, o cumprimento das normas e regulamentações vigentes é indispensável. A empresa deve seguir todas as diretrizes estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e pelo Ministério da Saúde, além de adotar medidas de biossegurança na coleta, transporte, análise e descarte de materiais biológicos. Também é necessário que os serviços estejam alinhados às normativas do Sistema Único de Saúde (SUS), garantindo que a prestação do serviço ocorra dentro dos padrões exigidos para a saúde pública.

4.3.9. Dessa forma, a definição de requisitos claros e rigorosos para a contratação de um laboratório de análises clínicas é essencial para garantir um atendimento de qualidade à população de Hidrolândia/CE, promovendo diagnósticos ágeis e eficazes, fundamentais para a manutenção da saúde pública municipal.

4.4. **Relevância dos Requisitos Estipulados:**

4.4.1. A definição dos requisitos para a contratação de um laboratório de análises clínicas para o município de Hidrolândia/CE possui grande relevância, pois assegura que o serviço prestado seja de qualidade, seguro e eficiente, garantindo um atendimento adequado à população.

4.4.2. Em primeiro lugar, os requisitos estipulados garantem a regularidade da empresa contratada, exigindo o devido registro nos conselhos profissionais competentes e a obtenção de licenças sanitárias. Essas exigências são fundamentais para assegurar que o laboratório opera dentro das normas de vigilância sanitária, evitando riscos à saúde dos pacientes e assegurando a confiabilidade dos exames.

4.4.3. A capacidade operacional também é um aspecto essencial, pois um laboratório equipado com tecnologia moderna e equipe qualificada contribui diretamente para a precisão dos resultados. A realização de exames de forma ágil e segura permite diagnósticos mais rápidos, viabilizando um tratamento eficiente e reduzindo os impactos de doenças na população.

odu

4.4.4. Além disso, a variedade de exames contemplados nos requisitos é fundamental para cobrir a demanda da Secretaria de Saúde, proporcionando suporte completo para a atenção básica e especializada. A inclusão de exames laboratoriais abrangentes permite o acompanhamento adequado de diversas condições de saúde, desde doenças crônicas até infecções, contribuindo para o controle epidemiológico do município.

4.4.5. A logística de coleta também é um fator de grande importância, pois a acessibilidade ao serviço influencia diretamente no alcance e na efetividade do atendimento. A possibilidade de realização de coletas em unidades de saúde, bem como a oferta de coleta domiciliar para pacientes com dificuldades de locomoção, garante que toda a população possa usufruir do serviço, independentemente de suas condições físicas ou socioeconômicas.

4.4.6. Outro ponto relevante é a agilidade na entrega dos resultados, que impacta diretamente na capacidade de resposta dos profissionais de saúde. Prazos reduzidos para a liberação dos exames possibilitam intervenções médicas mais rápidas, prevenindo complicações e otimizando os tratamentos. Além disso, a integração dos laudos aos sistemas da Secretaria de Saúde melhora a organização e o acompanhamento dos pacientes, promovendo maior eficiência no gerenciamento da saúde pública.

4.4.7. Por fim, a exigência do cumprimento das normas da ANVISA, do Ministério da Saúde e do SUS assegura que o serviço contratado esteja alinhado às políticas públicas de saúde. O respeito às diretrizes de biossegurança minimiza riscos de contaminação e protege tanto os profissionais envolvidos quanto os pacientes. Dessa forma, os requisitos estabelecidos garantem que a contratação do laboratório atenda não apenas às necessidades da Secretaria de Saúde, mas também aos princípios de eficiência, economicidade e qualidade na prestação do serviço público.

4.5. **Sustentabilidade:**

4.5.1. Os critérios de sustentabilidade para a contratação de um laboratório de análises clínicas no município de Hidrolândia/CE devem contemplar práticas ambientais, sociais e econômicas que minimizem impactos negativos e promovam o uso racional dos recursos.

4.5.2. Em relação à sustentabilidade ambiental, a empresa contratada deve adotar medidas eficazes para a gestão de resíduos laboratoriais, garantindo a segregação, armazenamento e descarte adequado de materiais biológicos e químicos, conforme as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA). O uso de insumos sustentáveis, como reagentes com menor impacto ambiental, bem como a adoção de tecnologias que reduzam o consumo de água e energia, também são fatores importantes. Além disso, é recomendável que o laboratório utilize materiais recicláveis e biodegradáveis sempre que possível, reduzindo a geração de resíduos sólidos.

6/10



4.5.3. No aspecto social, a sustentabilidade deve incluir o cumprimento das normas trabalhistas, garantindo condições adequadas de trabalho para os profissionais, bem como a capacitação contínua da equipe. A empresa também pode desenvolver ações de responsabilidade social, como campanhas de conscientização sobre saúde preventiva e parcerias com programas municipais de atendimento a grupos vulneráveis. A acessibilidade ao serviço, garantindo atendimento humanizado e adaptado para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, também é um critério relevante.

4.5.4. Já no âmbito da sustentabilidade econômica, a contratação deve prezar pela eficiência no uso dos recursos públicos, garantindo que o serviço seja prestado com qualidade e ao menor custo possível, sem comprometer a integridade dos processos laboratoriais. A otimização da logística de coleta e processamento de exames, evitando desperdícios e reduzindo custos operacionais, contribui para a economicidade e para a viabilidade financeira do contrato. Além disso, dar preferência a fornecedores locais pode fortalecer a economia regional e gerar empregos dentro do município.

4.5.5. Dessa forma, a incorporação de critérios de sustentabilidade na contratação do laboratório não apenas garante a conformidade com normas ambientais e sociais, mas também promove um serviço público mais eficiente, ético e responsável, alinhado aos princípios da gestão pública sustentável.

4.6. **Subcontratação:**

4.6.1. A possibilidade de subcontratação na prestação de serviços laboratoriais para o município de Hidrolândia/CE pode ser justificada pela necessidade de garantir maior eficiência, capilaridade e qualidade na execução dos exames, assegurando o pleno atendimento à população.

4.6.2. Em primeiro lugar, a subcontratação pode ser necessária para suprir demandas específicas que a empresa contratada não consiga atender diretamente, como exames de maior complexidade que exijam equipamentos especializados ou certificações específicas. Dessa forma, permite-se a ampliação da gama de exames disponíveis sem comprometer a eficiência do serviço.

4.6.3. Além disso, a descentralização dos serviços por meio da subcontratação pode otimizar a logística de coleta e processamento dos exames, garantindo maior acessibilidade aos usuários. Empresas subcontratadas podem atuar em localidades estratégicas, reduzindo o tempo de deslocamento dos pacientes e aumentando a agilidade na entrega dos resultados.

4.6.4. Outro fator relevante é a economicidade. A subcontratação de laboratórios especializados pode reduzir custos operacionais, uma vez que a empresa principal não precisará investir diretamente em infraestrutura e tecnologia avançada para atender a todas as especificidades da demanda. Dessa forma, é possível manter a

Outra



qualidade do serviço sem comprometer o equilíbrio financeiro da contratação.

4.6.5. Por fim, a subcontratação deve ser realizada de maneira controlada e transparente, garantindo que os laboratórios subcontratados cumpram todas as exigências legais e técnicas estabelecidas no contrato principal. Deve-se assegurar que o controle de qualidade, a biossegurança e o sigilo das informações dos pacientes sejam mantidos, garantindo a integridade e a confiabilidade dos serviços prestados.

4.6.6. Portanto, a subcontratação, quando devidamente regulamentada, representa uma solução viável para otimizar a prestação dos serviços laboratoriais, ampliar a oferta de exames e garantir um atendimento mais eficiente à população de Hidrolândia/CE.

4.6.7. A subcontratada, deverá comprovar, no ato da contratação, sua capacidade técnica (Art. 122, §1º)

4.6.8. Será permitida a subcontratação em até 30% do valor contratual.

4.7. **Garantia da contratação:**

4.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação.

4.7.2. A justificativa para a ausência de garantia na contratação de serviços de exames laboratoriais pode ser fundamentada em diversos aspectos relacionados à natureza do serviço e às condições específicas do processo licitatório.

4.7.3. Primeiramente, os serviços de exames laboratoriais envolvem a execução de atividades técnicas e científicas, cuja qualidade está diretamente vinculada à competência e capacitação da equipe técnica, bem como ao cumprimento das exigências legais e normativas da área da saúde.

4.7.4. Nesse contexto, as exigências de garantia poderiam ser desnecessárias, pois os resultados dos exames e os laudos são respaldados pela qualificação dos profissionais envolvidos e pelas práticas laboratoriais estabelecidas.

4.7.5. Além disso, é importante destacar que a contratação de serviços para exames laboratoriais envolve processos contínuos de monitoramento e auditoria, em que o cumprimento dos requisitos de qualidade é avaliado periodicamente por órgãos competentes, como a ANVISA e outras entidades reguladoras.

4.7.6. A fiscalização constante e a revisão dos resultados fornecem um grau de segurança que minimiza a necessidade de uma garantia contratual adicional.

4.7.7. Outro ponto relevante é que, em contratos dessa natureza, os riscos estão amplamente controlados por meio de regulamentações específicas da área da saúde, como a exigência de certificações e padrões de qualidade.

4.7.8. A comprovação da regularidade do serviço prestado por meio de auditorias internas, controle de qualidade laboratorial e



cumprimento de normas da vigilância sanitária são fatores que já garantem, por si só, o bom desempenho do contrato, tornando a exigência de garantia contratual redundante.

4.7.9. Por fim, a ausência de garantia também pode ser justificada com base no fato de que a prestação dos serviços de exames laboratoriais, em muitos casos, já está prevista por contrato padrão de adesão a normas técnicas específicas, que asseguram a qualidade e a regularidade dos serviços prestados sem a necessidade de garantias adicionais. Isso ocorre porque, no caso de falhas no serviço ou de não conformidade com as condições pactuadas, as penalidades já estão previstas nos termos contratuais, como a aplicação de multas, a rescisão contratual e a substituição do prestador de serviços.

4.7.10. Portanto, a ausência de uma garantia específica não compromete a segurança e a qualidade do serviço prestado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Prazo de Execução:

5.1.1. O prazo de execução dos serviços será de **1 (um) ano**, com início na data do contrato.

5.2. Local de Execução:

5.2.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: **NO endereço da futura contratada.**

5.3. Rotinas de Execução:

5.3.1. A execução contratual observará as rotinas abaixo/em anexo:

5.3.1.1. Realizar os exames conforme as ordens de serviços recebidas, a partir da data da assinatura do contrato;

5.3.1.2. Fornecer serviços, objetos desta contratação em conformidade com as especificações no Termo de Referência;

5.3.1.3. Disponibilizar para a contratante os meios de contatos necessários para a boa comunicação entre as partes, sendo, os endereços físicos, fac-símiles, telefones para contato e endereço eletrônico para recebimento e envio de correspondências, e-mails com ordens de serviços e comunicados;

5.3.1.4. Os exames deverão ser realizados de imediato após emissão da autorização ou solicitação, os quais serão solicitados somente com o pedido carimbado e assinado pelo profissional responsável

Outra

que presta serviços junto a Secretaria de Saúde, sendo proibido fazer com que o portador do pedido de exames tenha que voltar em outra data para fazê-los;

- 5.3.1.5. O agendamento para coleta não poderá ultrapassar o prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- 5.3.1.6. A disponibilização dos resultados dos exames serão de no máximo 15 dias após a coleta do material necessário e de acordo com as normas exigidas pelos conselhos dos órgãos competentes;
- 5.3.1.7. Os exames considerados de urgência e emergência deverão ser realizados como prioridade em até 24 horas, inclusive em finais de semana e feriados;
- 5.3.1.8. A Licitante vencedora será a responsável por todos os insumos, transportes das amostras e recursos humanos para a prestação dos serviços;
- 5.3.1.9. Será de Responsabilidade da Contratada, entregar os resultados dos exames em 01 (uma) via impressa ou em formato digital (PDF), carimbados e assinados pelo responsável técnico da contratada, dentro de envelope lacrado, conforme o pedido do profissional responsável, devendo os exames serem entregues nos locais definidos pela Secretaria de Saúde.
- 5.3.1.10. O aceite dos exames pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do laboratório de análises clínicas por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no termo de referência da contratação quanto aos exames entregues;
- 5.3.1.11. No caso de constatação de que os exames foram fornecidos de forma inadequada em relação às normas e exigências especificadas no edital, termo de referência e contrato, a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei;

D. J. P.

- 5.3.1.12. Apresentar à contratante, acompanhado da nota fiscal, toda a documentação necessária para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista;
- 5.3.1.13. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o exame e/ou derivado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções conforme o termo de referência da contratação;
- 5.3.1.14. A contratada será responsabilizada por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e/ou preposto, quando do cumprimento do objeto da pretensa contratação, decorrentes de dolo, negligência, imperícia ou imprudência;
- 5.3.1.15. A contratada deverá manter quadro de pessoal suficiente para o fornecimento dos serviços a serem contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- 5.3.1.16. A coleta de material para exames ocorrerá sempre no município de Hidrolândia-CE.

5.4. **Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

5.4.1.A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

- 5.4.1.1. As atividades relativas ao objeto ainda incluem: Coleta de material em unidades de saúde ou em domicílios de pacientes acamados para exame conforme agendamento da Secretaria de Saúde; realização dos exames laboratoriais e disponibilização dos resultados dos exames laboratoriais conforme disposto no termo de referência.

5.5. **Materiais a serem disponibilizados**



5.5.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades necessárias à execução do serviço.

5.6. **Garantia do serviço**

5.6.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.7.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a

Edm

contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento

7.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, contado do atesto na nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.1.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.1.1.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.1.1.1.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.1.1.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

7.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo designado na notificação, a contar da data de recebimento desta, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Odu



7.1.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.1.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.1.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. **Liquidação**

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme regulamentação desse órgão.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1. o prazo de validade;

7.2.2.2. a data da emissão;

7.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.2.4. o valor a pagar; e

7.2.2.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.2.5. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo,

apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-A de correção monetária.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma

ELETRÔNICA, com fundamento no art. 28, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **Menor Preço Por Item**.

8.1.2. As exigências de habilitação são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital concernente à essa contratação.

8.2. Regime de execução

8.2.1. O regime de execução do contrato será o de **empreitada por preço unitário**.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 991.499,30 (novecentos e noventa e um mil quatrocentos e noventa e nove reais e trinta centavos)**, conforme custos unitários apostos na planilha disposta nesse Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Municipal.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:


SECRETARIAS	FONTES DE RECURSOS	DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	ELEMENTOS DE DESPESAS
Secretaria de Saúde	1.500.1002.00 1.600.0000.00	07.04.10.241.0804.1.020.0000	3.3.90.39.00

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante termo circunstanciado.

11. LOCAL E DATA:

Hidrolândia-CE, 17 de março de 2025.

12. RESPONSÁVEL(EIS):



Gilvan Rodrigues Bezerra

Responsável pelo Planejamento das Contratações Administrativas

ANEXO II
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Hidrolândia/CE.

Prezado(a) Pregoeiro(a),

Apresento nossa proposta de preços referente ao Pregão Eletrônico Nº PMH-170325-PE01-SDS, que versa sobre a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (LABOTATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS) PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSECIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA/CE, conforme se segue.

Informo inteira submissão às cláusulas e condições existentes no Edital de Licitação Eletrônica e Termo de Referência, como também aos ditames das Leis e Decretos que regem este procedimento administrativo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTD	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1						
2						
3						
...						
PREÇO GLOBAL (R\$):						

Valor global da Proposta: _____ (_____)

Validade da Proposta:

Razão Social:

CNPJ e Inscrição Estadual:

Endereço Comercial:

Telefone/E-mail:

Banco, Agência e nº da Conta:

Nome do Representante:

CPF/RG:

Declaro que os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, seguros, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta.

Há pleno acordo com todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
Local/data

Identificação e Assinatura do Responsável ou seu Representante Legal

ANEXO III MINUTA CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO Nº - / , QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM (RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA), PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Prefeitura do Município de Hidrolândia/CE, com sede no endereço: (Endereço completo do órgão), inscrita no CNPJ/MF nº 00.000.000/0000-00, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada, nesse caso, por (cargo ou função da autoridade competente), tendo como Autoridade Competente o(a) Sr.(a) (nome da autoridade competente), portador(a) do CPF nº 000.000.000-00, doravante denominada CONTRATANTE, com (Razão Social da Contratada), situada no endereço: (descrever endereço completo), inscrita no CNPJ/MF n.º 00.000.000/0001-00, doravante denominada de CONTRATADA, nesse ato representada por (nome do representante legal da contratada), portador(a) do CPF/MF n.º 000.000.000-00, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS) PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSECIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA/CE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Atividades do Objeto:

1.2.1. Realizar os exames conforme as ordens de serviços recebidas, a partir da data da assinatura do contrato;

1.2.2. Fornecer serviços, objetos desta contratação em conformidade com as especificações no Termo de Referência;

1.2.3. Disponibilizar para a contratante os meios de contatos necessários para a boa comunicação entre as partes, sendo, os endereços físicos, fac-símiles, telefones para contato e endereço eletrônico para recebimento e envio de correspondências, e-mails com ordens de serviços e comunicados;

1.2.4. Os exames deverão ser realizados de imediato após emissão da autorização ou solicitação, os quais serão solicitados somente com o pedido carimbado e assinado por médico que presta serviços junto a Secretaria de Saúde, sendo proibido fazer com que o portador do pedido de exames tenha que voltar em outra data para fazê-los;

1.2.5. O agendamento para coleta não poderá ultrapassar o prazo máximo de 30 (trinta) dias;

1.2.6. A disponibilização dos resultados dos exames serão de no máximo 15 dias após a coleta do material necessário e de acordo com as normas exigidas pelos conselhos dos órgãos competentes;



1.2.7. Os exames considerados de emergência deverão ser realizados como prioridade em até 24 horas, inclusive em finais de semana e feriados;

1.2.8. A Licitante vencedora será a responsável por todos os insumos, transportes das amostras e recursos humanos para a prestação dos serviços;

1.2.9. Será de Responsabilidade da Contratada, entregar os resultados dos exames em 02 (duas) vias, carimbados e assinados pelo responsável técnico da contratada, dentro de envelope lacrado, conforme o pedido do médico responsável, devendo os exames serem entregues nos locais definidos pela Secretaria de Saúde.

1.2.10. O aceite dos exames pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do laboratório de análises clínicas por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no termo de referência da contratação quanto aos exames entregues;

1.2.11. No caso de constatação de que os exames foram fornecidos de forma inadequada em relação às normas e exigências especificadas no edital, termo de referência e contrato, a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei;

1.2.12. Apresentar à contratante, acompanhado da nota fiscal, toda a documentação necessária para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista;

1.2.13. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o exame e/ou derivado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções conforme o termo de referência da contratação;

1.2.14. A contratada será responsabilizada por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e/ou preposto, quando do cumprimento do objeto da pretensa contratação, decorrentes de dolo, negligência, imperícia ou imprudência;

1.2.15. A contratada deverá manter quadro de pessoal suficiente para o fornecimento dos serviços a serem contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

1.2.16. A coleta de material para exames ocorrerá sempre na sede do município de Hidrolândia-CE;

1.2.17. As atividades relativas ao objeto ainda incluem: Coleta de material para exame conforme agendamento da Secretaria de Saúde; realização dos exames laboratoriais e disponibilização dos resultados dos exames laboratoriais conforme disposto no termo de referência

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital do **Pregão Eletrônico nº PMH-170325-PE01-SDS**;

1.3.3. A Proposta do Contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **1 (um) ano**, contados da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que são de necessidade cotidiana no uso das atividades precípuas para o funcionamento da

máquina pública, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

2.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.1.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.1.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As condições de subcontratação constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de **R\$..... (.....)**.

5.1.2. Valores individualizados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	TIPO DE COTA
1							
2							
3							
...							

5.1.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa

de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.4. O pagamento será realizado apenas dos serviços efetivamente fornecidos.

5.2. RECEBIMENTO

5.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, contado do atesto na nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

5.2.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

5.2.1.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.2.1.1.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.2.1.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

5.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo designado na notificação, a contar da data de recebimento desta, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.2.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

5.2.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.2.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

5.2.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



5.3. LIQUIDAÇÃO

5.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme regulamentação desse órgão.

5.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.3.2.1. o prazo de validade;

5.3.2.2. a data da emissão;

5.3.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

5.3.2.4. o valor a pagar; e

5.3.2.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.3.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.3.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

5.3.5. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.3.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.3.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4. PRAZO DE PAGAMENTO

5.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

5.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-A de correção monetária.

5.5. FORMA DE PAGAMENTO

5.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a



ordem bancária para pagamento.

5.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPC-A, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por termo aditivo ou apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;



7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

7.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;